

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal de Ituverava, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, a Lei Federal nº 14.150/2021, do Decreto 10.751/2021, que altera o Decreto 10.464, do Decreto N.º 5.808 de 28 Setembro de 2021 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os selecionados neste edital receberão premiação via recursos da Lei Aldir Blanc (14.017/2020), conforme **Art. 2º, Inciso III**, por reconhecimento de trajetória cultural. E em função do caráter emergencial desta Lei, o período de inscrição será de 08 a 24 de outubro de 2021.

1. OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas de Ituverava, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, cinema, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), produção literária, gastronomia, capacitação cultural de agentes, produções artísticas, entre outros segmentos ligados à cultura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Inscrição: formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico, no link
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpNQsPocoyD1UPZcBPmyS7PmpgXZGldGL_yc5BL9whruYbTA/viewform

Proponente Pessoa Física: artista, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano, estabelecido (a) em Ituverava-SP

Proponente Pessoa Jurídica: empresa de cunho cultural, nas diversas frentes culturais, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano, estabelecido (a) em Ituverava-SP

Prêmio: Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê gestor.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer: denominado neste Edital simplesmente Secretaria.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, R\$ 315.645,78 (trezentos e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco Reais e setenta e oito centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas e jurídicas).

2.2 Haverá distribuição dos prêmios por categoria, podendo o comitê gestor, aumentar ou diminuir os valores, de acordo com a demanda de inscrições no edital. Os critérios de julgamento de cada prêmio estão estabelecidos no item 4 deste edital.

2.3 Em relação às categorias de premiação, foram definidos limites mínimo e máximo do valor de cada prêmio, conforme abaixo. O comitê gestor irá definir conforme os critérios listados no item 4, o valor individual de cada inscrito que cumprir os requisitos deste edital, tendo como parâmetros os valores adiante:

2.3.1 Música: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.000,00;

2.3.2 Dança: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.000,00;

2.3.3 Teatro: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.000,00;

2.3.4 Fotografia: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00;

2.3.5 Vídeo: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 2.000,00 a R\$ 6.000,00;

2.3.6 Artesanato: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00;

2.3.7 Grupos e coletivos: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00;

2.3.7 Outras manifestações artísticas e/ou capacitação cultural de agentes, conforme Art. 2º, Inciso III: Caso haja inscrições em outras categorias não citadas anteriormente, os artistas selecionados, receberão prêmios entre R\$ 1.000,00 a R\$ 6.000,00;

2.3.8 A quantidade dos prêmios será definida com base nas inscrições para este edital. O comitê gestor, com base nos critérios do item 4, julgará as inscrições e determinará os valores, dentro dos parâmetros estabelecidos anteriormente.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpNQsPocoyD1UPZcBPmyS7PmpgXZGldGLyrc5BL9whruYbTA/viewform>

3.1.1 Além da inscrição no edital, o(a) interessado(a) deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura, **sob pena de desclassificação**, através do link: <http://187.32.101.250:8009/stos/cultura>

3.2 Período de inscrição: do dia 08 a 24 de outubro de 2021. Por meio eletrônico, até as 23:59h, do dia 24 de outubro de 2021 (horário de Brasília).

3.3 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.6 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.

3.7 Não é permitido ao proponente ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade **até 3º grau, dos membros do Comitê Gestor**, que selecionará os projetos, **sob pena de desclassificação**.

4. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

4.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pelo Comitê gestor, que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio, por meio dos critérios e notas abaixo:

a) Comprovação das atividades culturais já realizadas pelos artistas, comprovadas por meio de fotos, links, publicações em jornais ou internet, etc., citados os links no formulário eletrônico ou cópias jurídicas entregues em envelope lacrado e devidamente etiquetado. Nota de 0 a 2;

b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s). Nota de 0 a 2;

c) Autodeclaração da renda, no momento da inscrição eletrônica. Nota de 0 a 2;

d) Análise do histórico, trajetória, prêmios recebidos e experiência cultural dos artistas, conforme descrição oferecida na inscrição; 0 a 4

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para A Secretaria, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, a qualquer momento desse processo, sem direito a recurso.

5.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, A Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

5.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

5.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de quaisquer tipos fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo formulário de inscrição eletrônico/ficha impressa.

5.6 Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) Proponente se declara ciente de que A Secretaria, ou terceiros designados por esta, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O Município de Ituverava divulgará mediante publicação no site do Município e no Jornal "O Progresso" a lista de inscritos e Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do candidato;
- b) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante;
- c) Nota Final obtida na avaliação;
- d) Valor do prêmio;

6.2. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
INSCRIÇÕES	08/10/2021	24/10/2021
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS	25/10/2021	27/10/2021
DIVULGAÇÃO	28/10/2021	
PRAZO DE RECURSOS	03/11/2021	04/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	05/11/2021	
CONVOCAÇÃO DOS VENCEDORES	06/11/2021	09/11/2021

6.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado, cujo pedido deve ser feito pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhZtta0Cp53pJcWnHILL_rzIkT7UihYN13LjuP_OhZ0g4hQmg/viewform

6.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente via formulário, citado no link do item 6.3. A resposta será enviada para o email cadastrado no formulário de recursos.

6.5. O Comitê Gestor fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

7. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 A Secretaria convocará os proponentes habilitados que foram premiados, por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL será no jornal O Progresso e no site do município <https://www.ituverava.sp.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Município no link: <http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ituverava>

7.2 Os prêmios serão pagos em até 15 dias úteis, em conta bancária informada pelo proponente, no formulário eletrônico deste edital, citado no item 3.1.

7.3 O valor do prêmio pago para a pessoa física será integral, sem retenção de impostos por se tratar de premiação. Porém, o beneficiário deverá solicitar à prefeitura, em momento oportuno à Declaração de Imposto de Renda, o informe de rendimentos referente ao recurso recebido via Lei Aldir Blanc e realizar os devidos recolhimentos na sua Declaração de Imposto, do exercício seguinte a este edital.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8.1 Na etapa da convocação dos vencedores, os selecionados deverão enviar por e-mail, ituveravacultural@hotmail.com, **ate o dia 09/11/2021** os documentos citados abaixo:

- a) **Pessoa Jurídica:** cópia simples do CNPJ; do estatuto ou do certificado do MEI; RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do responsável legal pela empresa, nome do banco e nº, da agência e conta corrente ou poupança
- b) **Pessoas Física:** cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente, nome do banco e nº, da agência e conta corrente ou poupança

8.2 Verificada a regularidade da documentação apresentada será autorizado o pagamento

do prêmio definido pelo comitê gestor.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

9.3 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”, do município.

10. EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (16) 3839-1147 ou envie e-mail para: ituveravacultural@hotmail.com

Ituverava, 08 de Outubro de 2021.

Nome do Prefeito e/ou Secretário